



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 8294 DE 16 DE OUTUBRO DE 1961

Concede gratificações aos Ser-  
ventuários da Justiça. Abre crédito es-  
pecial e de outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para pagamento aos serventuários da Justiça Ordinária da Capital, fica instituída uma gratificação que será paga, non salente, na conformidade da tabela anexa, de nº 1.

Art. 2º - A gratificação será paga ao Serventuário em exercí-  
cio e ao Escrevente Autorizado mais antigo, também em exercício.

Art. 3º - Ficam concedidos ao Escrivão do Cartório de Imó-  
veis e Hipóotecas, ao Escrivão do 2º Ofício e respectivo Escrevente,  
ao Oficial do Registro de Nascimentos e Óbitos, do Distrito de Ponta  
Grossa e respectivo Escrevente, os mesmos favores atribuídos no cor-  
rente exercício aos demais Escrivães e Escreventes.

§ único - O Oficial do Registro de Nascimentos e Óbitos de  
Ponta Grossa e respectivo Escrevente gozarão dos favores da presen-  
te lei a partir da data de sua nomeação.

Art. 4º - A gratificação concedida ao Porteiro dos Auditó-  
rios terá sua vigência a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 5º - Ficam revogadas tôdas as disposições referentes a  
gratificações do Pessoal da Justiça Ordinária, ressalvados os favo-  
res já concedidos aos servidores da Justiça Eleitoral.

Art. 6º - A despesa decorrente da presente lei, será efetua-  
da com os recursos financeiros constantes da Tabela nº 2, do orçamen-  
to vigente e com o crédito especial de duzentos e quarenta e seis  
mil cruzeiros (R\$ 246.000,00) que fica aberto no mesmo orçamento, a  
fim de atender ao pagamento dos serventuários que não constaram da  
mesma tabela.

Art. 7º - Como recurso financeiro será utilizado o excesso  
de arrecadação a ser apurado no corrente exercício.



Art: 89 \* A presente lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.  
Prefeitura Municipal de Maceió, 16 de outubro de 1961.

*[Handwritten Signature]*  
PREFEITO SANDOVAL CAJU

*[Handwritten Signature]*  
FLORIANO IVO JÚNIOR

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 16 de outubro de 1961.

*[Handwritten Signature]*  
Divaldo Suruagy

DIVALDO SURUAGY

Diretor Geral de Administração, substituto